



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022

PROCESSO Nº 017/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado por **Patrícia Marques Magalhães**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 002/2022, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 701.266.821-00 e Cédula de Identidade RG n.º 750.275 SEJUSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Alameda Rio Paraná n.º 270 – Eco Park. Considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 004/2022**, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CIRÚRGICA ITAMBÉ EIRELI ME** CNPJ: **26.847.096/0001-11**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE LUVAS CONSTANTE NO ITEM 001, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS LIGADOS A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 001/2022, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico n.º **008/2022**, Processo n.º **017/2022**, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição das luvas mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a ser repassada via fax, e-mail, WhatsApp ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local de entrega ou da retirada das luvas em caso de não aceite pelo fiscal, desde que observadas às normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nas luvas entregues;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único – Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

compra de luvas objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 06 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Prestar as entregas conforme especificação descrita no termo de referência pelos preços registrados;

2.2.3 Entregar os solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações das luvas registradas, bem como toda a regularidade de embalagem, data de validade e regularidade com registro da ANVISA, quando julgar necessário, para garantir o atendimento dos requisitos indicados na proposta de preço;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços das luvas, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) notificar o fornecedor registrado via fax, telefone, e-mail ou WhatsApp, para retirada da nota de empenho ou documento similar;

d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almojarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação das luvas, o quantitativo, marca, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverá ser entregue local indicado pela Gerência solicitante no perímetro urbano do município conforme Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega das luvas, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas de luvas, bem como anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a repor as luvas em caso de recusa por parte do fiscal de contrato, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

7.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade das luvas pelo prazo não inferior que aquele destinado a aquisições de insumos médico no CDC-Código de Defesa do Consumidor obrigando-se a repor aquele que apresentar irregularidades ou for apresentado em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.1.1 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.1.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

8.1.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários, todas com efeito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal **sede da licitante**;

8.1.4 Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

8.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

Parágrafo único – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único – Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

11.3 – A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VALIDADE

14.1 As luvas devem ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- a) Data de fabricação e data de vencimento;
- b) Número de registro emitido pela ANVISA.

14.2 O prazo de validade as luvas deverá ser de no mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data do aceite e/ou no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo máximo para luvas que possuam validade inferior à mencionada.

14.3 As luvas deverão ser entregues conforme termo de referência, e serem recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente, as luvas devem guardar a regularidade solicitada nos itens **14.1** e **14.2**, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

14.3.1 – A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte das luvas respeitando todas as normas sanitárias.

14.4 O adjudicatário terá que, garantia que todas as luvas entregues estavam sob condições admitidas pelas regras sanitárias, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE

15.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ – MS, 17/03 /2022

PATRÍCIA MARQUES MAGALHÃES
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 002/2022

ÉLIDA MARA SANTOS ANDRADE
Mat. 8172-819
Gerenciador da At

19 de Janeiro
Matricula N.º 7721-6
ator de Adm. Compras

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ – MS, 21/03 /2022.

HELTON YUDI HONDA
CPF: 009.497.349-00
CIRÚRGICA ITAMBÉ EIRELI ME
CNPJ: 26.847.096/0001-11



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2022.

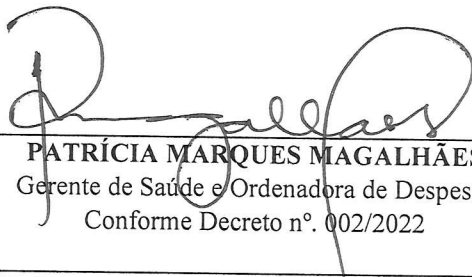

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 019/2022, celebrada entre O Município de Naviraí – MS e a empresa **CIRÚRGICA ITAMBÉ EIRELI ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. **008/2022** – Processo nº. **017/2022**.

Nome da Empresa: CIRÚRGICA ITAMBÉ EIRELI ME
CNPJ: 26.847.096/0001-11 Insc. Estadual: 90.739.645-28
Endereço: Avenida Brasil, 5709
Bairro: Zona 5
CEP: 87015-280 Cidade: MARINGÁ: PR
Telefone: (44) 3346-4300 e-mail: cirurgicaitambe@hotmail.com
Responsável:
CPF: 009.497.349-00 RG: 90623087

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	34637	LUVA PARA PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, PUNHOS LONGOS, COM BAINHA, FORMATO ANATÔMICO.ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA.ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS. TAMANHOS VARIADOS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	OLIMED	CX	16.000,00	16,8900	270.240,00
VALOR TOTAL R\$							R\$ 270.240,00


Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ – MS, 17 / 03 /2022.

 PATRÍCIA MARQUES MAGALHÃES Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas Conforme Decreto nº. 002/2022	 ÉLIDA MARA SANTOS ANDRADE Mat. 8172-81907-9 Gerenciador da Ata Município de Naviraí, Mato Grosso do Sul Matricula N.º 7721-6 Setor de Adm. Compras
--	---

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ – MS, 21 / 03 /2022.


HELTON YUDI HONDA
CPF: 009.497.349-00
CIRÚRGICA ITAMBÉ EIRELI ME
CNPJ: 26.847.096/0001-11



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 017/2022 PREGÃO Nº 008/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022

O presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO**, exarado pela autoridade competente, com fulcro no Art. 55 da **Lei Federal nº 8.666/93** e alterações e no Parecer Jurídico, é efetuado com a finalidade única de corrigir o nome e matrícula do gerenciador da ata de registro de preço, tratando-se de mero erro de digitação, que não altera as condições originalmente pactuadas pelas partes, bem como não prejudica qualquer direito da **Contratada** e não acarreta lesão ao interesse público, unilateralmente, a Administração Municipal, retifica, para todos os fins de direito, passando a constar o quanto segue:

Onde se lê:

Élida Mara Santos Andrade

Mat. 8172-8

Gerenciador de Ata

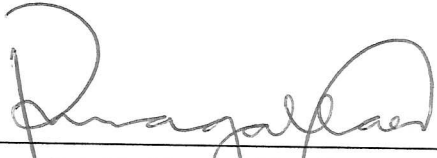
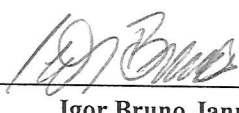
Leia se:

Igor Bruno Januário

Mat. 7721-6

Gerenciador da Ata

Naviraí/MS, 22 março de 2022.

 Patrícia Marques Magalhães Ger. de Saúde e Ord. de Despesas conforme Decreto nº 002/22	 Igor Bruno Januário Mat. 7721-6 Gerenciador da Ata
--	---


Felipe Pereira Limeira
Mat. 82899-1

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 28/03/2022 15:38:29
Origem do Ofício: Prefeitura Municipal de Naviraí
Operador: FELIPE PEREIRA LIMEIRA
Ofício: 7025790
Data prevista de publicação: 29/03/2022
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
14379624	DOU - EXTRATO DA ARP 019-22.rtf	ed524b0d6c7fae6b 1fdf7d34ac4f2d23	6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			6,00	R\$ 198,24

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2022

Processo licitatório nº 008/2022
Pregão Eletrônico nº 002/2022
Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÁ/MS E A EMPRESA ENGENMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Objeto: "Contratação de empresa visando a aquisição de retroescavadeira e trator agrícola, em atendimento ao Convênio Plataforma + Brasil nº 909234/2020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."
Dotação Orçamentária:
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
(452) 20.606.0014.1003.0000 - Aquisição e Manut. de Veículos, Equipam. E Máquinas Agrícolas
Fonte do Recurso: 0.1.23
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
(093) 20.606.0014.1003.0000 - Aquisição e Manut. de Veículos, Equipam. E Máquinas Agrícolas
Fonte do Recurso: 0.1.00
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Vigência: 22/03/2022 a 22/03/2023.
Data da Assinatura: 22/03/2022.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº 10.024/2019.
Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI pela Contratante e SIGUINEY DE SOUZA PERES, pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2022

Processo licitatório nº 009/2022
Tomada de Preços nº 003/2022
Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÁ/MS E A EMPRESA SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA.
Objeto: "Contratação de empresa do ramo da construção civil visando a implantação de pavimentação asfáltica tipo CBUQ e micro drenagem urbana no distrito Jacarei, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 909021/2020/MDR/CAIXA, conforme condições e exigências estabelecidas em Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária."
Dotação Orçamentária:
Secretaria Municipal de Infraestrutura
(398) 15.452.0011.2019.0000 - Outras Transferências do Estado
Fonte do Recurso: 0.1.80
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Secretaria Municipal de Infraestrutura
(102) 15.451.0013.1005.0000 - Saneamento Básico Urbano
Fonte do Recurso: 0.1.23
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Vigência: 25/03/2022 a 25/03/2023.
Data da Assinatura: 25/03/2022.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993.
Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI pela Contratante e MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA, pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022

Processo Administrativo Nº. 047/2022.
O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, através da Comissão Permanente de Licitações torna público que se encontra aberta a licitação suprarreferida, nos termos da legislação pertinente para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da obra de "Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Jateí/MS", conforme projeto básico e memorial descritivo. A documentação e proposta deverão ser entregues até o dia 19 de abril de 2022, às 08h00min, na sala de reuniões da Prefeitura, no endereço supracitado ocasião em que se dará o julgamento pela Comissão Permanente de Licitações. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jateí, sito a Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, centro, através do e-mail: licitacaojatei@gmail.com ou site www.jatei.ms.gov.br.

Jateí/MS, 28 de março de 2022.
FLÁVIA MARIA DIAS PINHEL M. ALVES
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 036/2022; Pregão Presencial Nº. 013/2022
O Município de Jateí-MS, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial tipo Menor Preço Por Item, no dia 12 de abril de 2022 às 08:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jateí-MS, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Programas Sociais do Poder Executivo, com entrega fracionada, de acordo com as solicitações do órgão requisitante e em conformidade com o Edital e Termo de Referência onde constam as demais especificações do objeto. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jateí, sito a Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, centro, através do e-mail: licitacaojatei@gmail.com ou site www.jatei.ms.gov.br.

Jateí/MS, 28 de março de 2022.
LILIANE DE BRITO SALOMÃO KOYANAGUI
Pregoeira

DieGO ARAÚJO LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº035/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº005/2022.
O MUNICÍPIO DE JUTI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, devidamente inscrito no CNPJ nº 24.644.296/0001-41, através de sua Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Decreto nº016/2022, de 08 de Março de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará reunida para receber as Documentações e as Propostas da TOMADA DE PREÇOS Nº005/2022 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regime de execução indireta e empreitada por preço unitário, a qual será processada e julgada de acordo com as disposições regulamentares e contidas na Lei nº8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº123/06 e pelas normas e condições deste Edital e seus anexos. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução da obra de "Drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica nos trechos da rua Princesa Isabel entre a Avenida Bonifácio Fernandes e Avenida Barão do Rio Branco, trecho da Avenida Mato Grosso entre a Rua Santa Catarina e rua Donizete Ferreira da Costa e trecho rua Tiradentes trecho entre avenida Antônio Ignácio Freire e avenida Bonifácio Fernandes, bairro centro em Juti - MS" conforme Contrato Repasse nº 905792/2022/MDR/CAIXA - Operação 1074737-87, Programa " Desenvolvimento Regional, territorial e Urbano" - conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, e demais documentos e especificações constantes do Edital e seus anexos. Para tanto informa que a sessão pública será realizada no dia 18 de Abril de 2022, às 08h00min, na Sala de Licitação, situada na Avenida Gabriel de Oliveira nº1000 - Centro. Os interessados em adquirir a cópia do Edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti-MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, Centro, JUTI-MS, através do telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail: licitacaojuti@hotmail.com

Juti/MS, 28 de Março de 2022.
GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022

PROCESSO Nº 020/2022

A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra - Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ESPORTIVOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 001/2022. Empresas Vencedoras: TECBOL LTDA, com os itens 001, 003, 004, 005, 006, 009, 010, 011, 012, 013, 014 e 015, totalizando o valor de R\$ 15.493,00 (quinze mil e quatrocentos e noventa e três reais), PARANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS EIRELI, com os itens 008, 016, 017 e 018, totalizando o valor de R\$ 13.590,00 (treze mil e quinhentos e noventa reais) e J. L. CARAÍAS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA, com os itens 002 e 007, totalizando o valor de R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais), ADJUDICADO o resultado referido ao Processo nº 020/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2022 - Sãmia Aparecida Nunes - Pregoeira Oficial/Portaria Nº 390/2021. HOMOLOGADO o resultado referido ao PROCESSO nº 020/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2022 - Brendo Caique Barbosa dos Santos, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 004/2021.

Naviraí/MS, 28 de março de 2022.
RHAIZA REJANE NEMÉ DE MATOS
Prefeita

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que CONVOCA a empresa abaixo citada, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 024/2022, gerada através do PROCESSO nº 020/2022 PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ESPORTIVOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 001/2022. Empresas: TECBOL LTDA, CNPJ: 27.183.604/0001-77, PARANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS EIRELI, CNPJ: 05.700.700/0001-02 e J. L. CARAÍAS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA, CNPJ: 09.413.435/0001-32. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2022, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento. Adriano Hilário Talarico Soletti, Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Naviraí/MS, 28 de março de 2022.
RHAIZA REJANE NEMÉ DE MATOS
Prefeita

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022

PROCESSO Nº 017/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022.

A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra - Objeto: REGISTRO DE PEÇO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE LUVAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS LIGADOS A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 001/2022. Empresa Vencedora: CIRÚRGICA ITAMBÉ EIRELI ME, com o item 001. Os interessados em ter acesso à Ata de Registro de Preços nº 019/2022, em sua íntegra, deverão acessar o site www.naviraí.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500, Núcleo de Pregão, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00.

Naviraí/MS, 28 de março de 2022.
RHAIZA REJANE NEMÉ DE MATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.764/2022

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que fará realizar licitação na Modalidade de Tomada de Preço, tipo menor preço global. Objeto: Contratação de empresa de visando a execução dos serviços de ampliação da Unidade de Saúde da Família Itamarati-PROPOSTA Nº 11084.2630001/21-002-PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, no Município de Ponta Porã, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, termo de referência e minuta de contrato, anexos que fazem parte do edital. Legislação: Lei nº 8.666/93, com suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006. Data e Horário da realização: 14 de abril de 2022, às 10h00min horas (horário de MS). Local de Realização da Sessão Pública: Sala de Reuniões do Centro Internacional de Convenções Miguel Gomes, situada à Rua Baltazar Saldanha, nº 1.550, Bairro Jardim Ipanema-Ponta Porã-MS. Edital: O presente edital estará disponível aos interessados no site: https://pontapora.ms.gov.br/v2/licitacao-editais/.

Ponta Porã-MS, 24 de março de 2022
ANDERSON LUIZ GRACIA AMORIM
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA PREÇOS Nº 5/2022ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022

A Prefeitura Municipal de Porto Murtinho MS, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO da Tomada de Preços nº 5/2022, Processo Administrativo nº 29/2022, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma da Unidade Básica de Saúde - Centro. (Dr. Francisco Gomes de Bezerra) - CNES 2376416, conforme Proposta nº 11160.486/0001-41/Fundo Nacional de Saúde, programa realiquia USB, firmado com o Ministério da Saúde, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, parte integrante deste instrumento. Empresas Habilitadas: AGUILERA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.530.089/0001-47 e Empresa ALEXANDRE & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 38.315.803/0001-08. Abre-se prazo recursal conforme determina o art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e, caso não haja interposição de recurso, fica desde já marcada a abertura dos envelopes das "Propostas de Preços" para o dia 06 de abril de 2022, às 14hs00.

Porto Murtinho/MS, 25 de março de 2022.
JUSCILEI DA SILVA PAIM
Presidente da CPL



Núcleo de Licitações e Contratos

RETIFICAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2022

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Pregão, TORNA PÚBLICO que RETIFICA A **PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 065 /2022**, Processo nº 041 /2021 – PREGÃO Nº 023 /2021 publicado no diário oficial dos municípios do estado de Mato Grosso do Sul no dia 25/03/2022, edição 3059.

ONDE SE LÊ: PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/03/2022 a 04/09/2022

LEIA-SE: PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/03/2022 a 04/09/2022

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 28 de março de 2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2022

CONTRATO: 98/2022 – PROCESSO: 19/2022 – PREGÃO PRESENCIAL: 4/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: GOVERNANCA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES, POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), TREINAMENTO E COM ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA COM ATUALIZAÇÕES MENSIS AOS SISTEMAS DE SOFTWARES JÁ EXISTENTES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. PEDIDO DE COMPRA Nº 27/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/02/22 a 25/02/23

VALOR TOTAL: R\$ 176.013,72 (cento e setenta e seis mil e treze reais e setenta e dois centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOTAÇÃO: 10.01.10.301.504.2.18.33.90.39.11.00.00 (R9504), 10.01.10.302.504.2.19.33.90.39.11.00.00 (R9509), 10.01.10.304.504.2.31.33.90.39.11.00.00 (R9512).

ASSINAM: Sra. Patrícia Marques Magalhães, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 002/2022 (pela contratante) e GUSTAVO FOGASSA DOS SANTOS (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Élide Mara Santos Andrade fiscal de contrato e Edleusa Bastos Cardoso Rodrigues suplente do contrato

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/02/22.

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

PREFEITURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022

PROCESSO Nº 017/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PEÇO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE LUVAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS LIGADOS A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 001/2022. Empresa Vencedora : CIRÚRGICA ITAMBÉ EIRELI ME , com o item 001**. Os interessados em ter acesso à Ata de Registro de Preços nº 019/2022, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 28 de março de 2022.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2022

CONTRATO: 93/2022 – PROCESSO: 181/2021 – PREGÃO PRESENCIAL: 100/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: N T P - COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ: 40.831.610/0001-51

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO NÚCLEO DE TRÂNSITO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 005/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/03/2022 a 05/09/2022

VALOR TOTAL: R\$ 156.584,00 (cento e cinquenta e seis mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERENÇA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.14 15.452 0401 2.009 3.3.90.30.39.00.00 (R 8560).

ASSINAM:

Fabiano Costa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 109/2021, (pela contratante) e **LUCIANO DA SILVA MORO** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Vania Neloni Machiavelli e Odair **Rodrigues Santos**.